

PT

E-000870/2022

Resposta dada por Virginijus Sinkevičius
em nome da Comissão Europeia
(20.4.2022)

A Diretiva Avaliação de Impacto Ambiental (AIA)¹ não se aplica às atividades de prospeção sísmica na ausência de quaisquer obras ou intervenções que impliquem a alteração do aspeto físico de um local².

A Comissão deu início a um processo por infração contra a Grécia³ por transposição não conforme da Diretiva AIA. Considera, entre outros motivos, que, ao isentar automaticamente da aplicação da Diretiva AIA todos os projetos cuja única finalidade seja a defesa ou resposta em situações de emergência civil, a legislação grega viola do artigo 1.º, n.º 3, da Diretiva. Esta disposição exige uma análise caso a caso antes de ser concedida a isenção, para verificar se a aplicação do procedimento de avaliação do impacto ambiental tem efeitos negativos numa daquelas duas finalidades. As prospeções sísmicas que acompanham obras podem, em determinadas circunstâncias, ser incluídas numa destas duas categorias.

Sem prejuízo das competências da Comissão enquanto guardiã dos Tratados, os órgãos administrativos e/ou judiciais dos Estados-Membros são os principais responsáveis pela verificação da conformidade de cada projeto com a legislação ambiental da UE (ou seja, não só a Diretiva AIA, mas também a Diretiva *Habitats*⁴) e pela concessão dos meios adequados para abordar a questão.

¹ Diretiva 2011/92/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente (JO L 26 de 28.1.2012, p. 1), com a redação que lhe foi dada pela Diretiva 2014/52/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 (JO L 124 de 25.4.2014, p. 1).

² Jurisprudência constante do TJUE – por exemplo, Brussels Hoofdstedelijk Gewest e outros, C-275/09, EU:C:2011:154, n.ºs 27-30).

³ 2019/2217.

⁴ Diretiva 92/43/CEE, de 21 de maio de 1992, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens, JO L 206 de 22.7.1992, p. 7.